



ESTADO DE RORAIMA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

PROC.: 028121  
PÁG.: \_\_\_\_\_

**Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 001/2021**

**Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a (o) Senhor (a) STEFANO NUNES RODRIGUES e a Câmara Municipal de Bonfim.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 05.637.426/0001-74 com sede na Rua XV de Novembro, 58, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Domingos Costa, CPF: 172.198.172-15, RG nº 3186407 SSP/RR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o (a) Senhor (a) **STEFANO NUNES RODRIGUES**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 248.688 SESP/RR, inscrito (a) no CPF nº 979.052.082-49, domiciliado (a) na Rua Roraima, nº 012, Centro, na Cidade de Bonfim - RR, doravante designado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições afirmam:

**Cláusula Primeira - Do Objeto** - O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º e seguintes da Lei Municipal no 357/2021, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima - DOM 1440, de 23/7/2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo temporário de VIGIA para atender as necessidades de excepcional interesse da Câmara de Vereadores de Bonfim.

**Cláusula Segunda - Da Origem dos Recursos** - Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta dos recursos ordinários na seguinte dotação orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2021.

Unidade Orçamentária: 010100

Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000

Ação: 2001

Elemento de Despesa: 31.90.04.01

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

Empenho: Global

**Cláusula Terceira - Da Vigência** - O presente contrato e sua duração será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal no 357/2021, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima - DOM 1440, de 23/7/2021.

**Cláusula Quarta - Das Atribuições** - Responsabilizar-se pela vigilância não aramada da Câmara de Vereadores de Bonfim, na função de VIGIA, cumprindo as



ESTADO DE RORAIMA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

PROC.: 028121  
PÁG.: \_\_\_\_\_

obrigações e atribuições de suas tarefas conforme as descrições de serviços orientadas pela Lei Municipal nº 069, de 25 de maio de 2005, que versa sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfim, e suas alterações dada pela Lei Municipal nº 210/2014, de 04 de dezembro de 2014.

**Clausula Quinta - Dos Deveres** - O contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c) Cumprir as ordens superiores, salvos se ilegais;
- d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade.
- e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
- f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para o seu aprimoramento;
- g) Aplicar, sem constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- h) Apresentar-se decentemente trajado;
- i) Comparecer as comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
- k) Atender prontamente as requisições ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;
- l) Não possuir acúmulo de cargo ou função pública, com carga horária incompatível ao exercício da função, nos casos previstos na Constituição Federal.

**Cláusula Sexta - Da Remuneração** - O contratado receberá do contratante, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de um salário mínimo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Cláusula Sétima - Do Regime de Trabalho** - Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, em regime de escala de plantão, na modalidade 12x36 horas, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava - Do Regime Disciplinar** - O contrato se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Subcláusula Única** - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contratado será rescindido, assegurando-se, contudo, ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

PROC.: 02812021  
PÁG.: \_\_\_\_\_

**Cláusula Nona - Da Extinção** - O contratado ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses nos termos da Lei Municipal no 357/2021, de 21 de julho de 2021, Lei Municipal nº 069, de 25 de maio de 2005, Lei Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 9.394/96.

**Cláusula Décima - Das Disposições Finais** - A cópia do presente instrumento será enviada ao Setor de Recursos Humanos e Contabilidade para providências.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro** - O foro da Comarca de Bonfim/RR.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim-RR, aos 5 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:  
Domingos Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:  
STEFANO NUNES RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1. Mouso Silo ..... CPF: 002.839.022-99.....

2. .... CPF: .....